



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000106/2023-21

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO INTEGRAL DO PAVILHÃO DOS LABORATÓRIOS DA ENSP (ANTIGO POLITÉCNICO), DO PAVILHÃO OZÓRIO DE ALMEIDA E DA SUBESTAÇÃO- SE ETG 17, LOCALIZADOS NO CAMPUS FIOCRUZ MANGUINHOS - RIO DE JANEIRO, COM URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DESOCUPADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.
--	--

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1567804, doravante denominada CONTRATANTE, e a sociedade empresária limitada **Sexto Andar Serviços de Manutenção e Conservação Prediais LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.226.094/0001-14, sediada na Estrada do Galeão, nº 886 - Loja - Jardim Carioca - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.931-522, neste ato representada pela Sra. Mariana Bello Moutinho Loureiro, no uso das atribuições que lhe confere a 8ª alteração do contrato social (SEI nº 5915346) às fls. 16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000106/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **SUPRIMIR**, aproximadamente, 59,07% (cinquenta e nove inteiros e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R \$ 1.506.615,24 (um milhão, quinhentos e seis mil seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**, nos moldes do art. 65 inciso I, alínea "b" e o art. 65 § 2º inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação passa de R\$ 2.950.169,98 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 1.443.554,74 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valor	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3206400)	R\$ 2.398.676,02	--	--
Valor do Contrato Original atualizado	R\$ 2.550.644,14	--	--
1º Termo Aditivo (SEI nº 5392314) - Acréscimo/prorrogação.	R\$ 170.646,63	6,69%	-
2º Termo Aditivo (SEI nº 5940163) - Acréscimo/supressão/prorrogação.	R\$ 122.071,89	6,25%	1,47%
3º Termo Aditivo (SEI nº 6195180) - Acréscimo/prorrogação.	R\$ 106.807,32	4,18%	--
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo de serviços	R\$ 2.950.169,98	17,12%	1,47%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Supressão de Serviços	R\$ 1.506.615,24	--	59,07%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 1.443.554,74	17,12%	60,54%

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em razão de não haver acréscimo de valor contratual ou necessidade de custeio adicional decorrente desta alteração, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária específica para o presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão da alteração contratual, a garantia vigente no montante de R\$ 147.508,50 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) poderá ser adequada no valor de **R\$ 72.177,74 (setenta e dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, de modo a manter

o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor atual do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente termo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de solicitação da contratada (SEI nº 6434418); Proposta Comercial do 4º Aditivo da Contratada (SEI nº 6434426); Planilha de Supressão de Serviços (SEI nº 6434552); Cronograma Contratual - Realinhado (SEI nº 6436018);); Despacho 4º Termo Aditivo com Supressão de serviço (6436126); Despacho 4º Termo Aditivo (6457496); e Despacho de autorização da Cordenação-Geral de Infraestruturas dos Campi (SEI nº 6492329).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Mariana Bello Moutinho Loureiro

Sócia

Sexto Andar Serviços de Manutenção e Conservação Prediais LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Beatriz Brandão



Documento assinado eletronicamente por **Mariana registrado(a) civilmente como Mariana Bello Moutinho Loureiro, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 31/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 01/09/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Souza Brandão Soares, Prestador(a) de Serviço**, em 01/09/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6596780** e o código CRC **31E37975**.

Referência: Processo nº 25389.000106/2023-21

SEI nº 6596780